



DESPACHO

Ao cumprimenta-lo, venho solicitar dentro das possibilidades, contratação de empresa, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente perante os Tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.

Em tempo informamos que o Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo e a Prefeitura Municipal, possuem contrato desta mesma natureza, com a empresa BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS/CNPJ nº 26.808.744/0001-20, e conforme informações dos setores competentes, têm correspondido satisfatoriamente a prestação de serviços solicitados.

No aguardo das providências,

Atenciosamente,

Benevides, 16 de dezembro de 2021

**AUREA MARIA
SIMOES
ARAUJO:2538
5184829**

Assinado de forma
digital por AUREA
MARIA SIMOES
ARAUJO:25385184829
Dados: 2021.12.16
09:58:00 -03'00'

Áurea Maria Simões Araújo
Diretoria Administrativa
SEMAS-Benevides

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -DO OBJETO

Consiste o objeto do referido Termo de Referência a Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, cujo objeto é prestação de serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica com ênfase nas relações contenciosas ou não em trâmite na Justiça Federal, Trabalhista, Tributária e atuação junto aos Tribunais de Contas.

2 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem desenvolvidos pelo escritório contratado versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada, atuando nas seguintes frentes:

a) - Junto Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios especialmente em procedimentos administrativos em que haja risco de bloqueio de repasses ou risco de medidas gravosas contra o Município, visando evitá-las;

b) - Representar juridicamente a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides nas ações judiciais em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

c) - Emitir pareceres sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, especialmente aqueles de maior complexidade, maior valor pecuniário e/ou maior risco para o Município;

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Realizar a prestação de serviços conforme proposta;

3.2. Prestar os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais serão executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, assim como na sede do escritório da contratada.

3.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Observar as condições discriminadas no objeto deste termo;

4.2. Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, bem como atestar na nota/fatura efetiva realização do contrato.

4.4. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos trabalhos.

5- PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

5.1. Nome empresarial: BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 26.808.744/0001-20;

5.2. Especialização: o escritório possui qualificação e experiência, aliada à singularidade do objeto da demanda, para atuar na área de assessoria e consultoria jurídica para elaboração, desenvolvimento e finalização das ações, atos administrativos e complementar.

5.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar pelo menos um profissional de seu quadro de funcionários, como responsável pela execução dos serviços, devendo ser dotado de experiência e especialização para realizar os atendimentos e demandas necessárias. Observando ao seguinte requisito:

5.3.1. O profissional deve ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

6- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar o cumprimento do objeto;

6.2. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

6.3. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

6.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

7- MODALIDADE DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

7.2.2. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.3. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

7.4. O escritório de advocacia deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8- DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9- DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

9.1. Os serviços propostos serão:

a) - Junto Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios especialmente em procedimentos administrativos em que haja risco de bloqueio de repasses ou risco de medidas gravosas contra o Município, visando evitá-las;	12 meses
b) - Representar juridicamente o Município nas ações judiciais em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região;	12 meses
c) - Emitir parecer jurídico sobre procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros, especialmente aqueles de maior complexidade, maior valor pecuniário e/ou maior risco para o Município;	12 meses

Benevides (PA), 16 de dezembro de 2021.

**AUREA MARIA
SIMOES
ARAUJO:2538
5184829**

Assinado de forma digital por AUREA MARIA SIMOES ARAUJO:25385184829
Dados: 2021.12.16 09:59:08 -03'00'

Áurea Maria Simões Araújo
Diretoria Administrativa
SEMAS-Benevides